



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Tabela A - Obra ou serviço

Art. 2º da Resolução 1067/2015 do CONFEA:

§2º O valor da ART referente à execução de obra incidirá sobre o valor do custo da obra.

§3º O valor da ART referente à prestação de serviço incidirá sobre o valor do contrato.

TABELA A		
FAIXAS	VALOR DO CONTRATO	TAXA DA ART (EM R\$)
1	Até 8.000,00	R\$ 82,94
2	De 8.000,01 até 15.000,00	R\$ 145,15
3	Acima de 15.000,00	R\$ 218,54

Tabela B - Obra ou serviço de rotina ARTs múltiplas mensais

Art. 6º da Resolução 1067/2015 do CONFEA:

O valor da ART múltipla corresponderá ao somatório dos valores individuais da ART relativa a cada contrato de obra ou serviço de rotina, conforme valores fixados nas Tabelas A e B.

§ 1º O valor individual da ART relativa a cada contrato de receita agrônômica, independentemente do valor de contrato, corresponderá ao da faixa 1 da Tabela B.

- TAXA MÍNIMA: O registro da ART múltipla deverá observar, no mínimo, o valor fixado na faixa 1 da Tabela A (R\$ 82,94).

- TAXA MÁXIMA: O registro da ART múltipla deverá observar o valor máximo fixado na faixa 3 da Tabela A (R\$ 218,54).

TABELA B		
FAIXAS	VALOR DO CONTRATO	TAXA DA ART (EM R\$)
1	Até 200,00	R\$ 1,61
2	De 200,01 até 300,00	R\$ 3,27
3	De 300,01 até 500,00	R\$ 4,87
4	De 500,01 até 1.000,00	R\$ 8,16
5	De 1.000,01 até 2.000,00	R\$ 13,12
6	De 2.000,01 até 3.000,00	R\$ 19,67
7	De 3.000,01 até 4.000,00	R\$ 26,39
8	Acima de 4.000,00	TABELA A

\* É condição essencial para o registro de ARTs-MM que o Tipo de Obra / serviço contratado conste da Listagem de ARTs-MM abaixo.

Lista de casos em que se aplicam as ARTs-MM - ARTs Múltiplas Mensais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Tabela taxa mínima

– Art. 3º e 4º da Resolução 1067/2015.

**TAXA MÍNIMA – R\$ 82,94**

- |   |
|---|
| – Co-responsabilidade ou Co-autoria.  |
| – Desempenho de Cargo ou Função Técnica.  |
| – Execução de obra ou serviço para Entidade Beneficente.                          |
| – Execução de obra ou serviço realizado no exterior.                              |
| – Substituição de ART quando o valor continuar da mesma faixa da tabela de taxas. |
| – Vínculo empregatício com entidade pública.                                      |
| – Empresa classe C.   |